

EDITAL

PREGÃO Nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES instituída pela Portaria nº 32/20 com vigência a partir de 30/06/2020 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 33/20 com vigência a partir de 30/06/2020 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA VOTAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 04/12/2020 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização por comodato pelo período de 12 (doze) meses do sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: integração com sistema legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e suporte técnico permanente;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a disponibilização de licença de uso de software de sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: Integração com Sistema Legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, implantação, manutenção e suporte técnico permanente e locação de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A necessidade da contratação deste objeto consiste na informatização dos procedimentos legislativos das sessões plenárias, tornando-as mais dinâmicas e transparentes, permitindo o registro de todas as ações realizadas pelos parlamentares e facilitando a transmissão em tempo real dos resultados.

EDITAL

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 10 Do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO TREINAMENTO

3.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores e parlamentares que irão operar o sistema de votação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação do objeto. O treinamento se dará para 8 servidores, sendo 3 servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e 5 servidores do Núcleo de Protocolo e Expediente;

3.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados;

3.3. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar in loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e implantação.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regrável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às

EDITAL

17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

5.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação de empresas:

EDITAL

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6.3. A sessão presencial será suspensa para verificação junto aos órgãos emitentes da ausência das condições de impedimento mencionadas no item 6.2.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo a **proposta comercial** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia **XX/XX/2020**, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

7.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

7.2.3. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

7.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

EDITAL

7.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.2.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

7.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

7.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;

7.2.9. Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

7.2.10. No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

7.2.11. Suspensão do Pregão para apresentação do objeto, nos termos do item 15;

7.2.12. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital, após aprovação da apresentação do objeto;

7.2.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

7.2.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos

EDITAL

envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 8.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

EDITAL

8.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019 / INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

8.1.2.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

8.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

8.1.3.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

8.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

8.1.4.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VIII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

8.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

8.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;

8.4. As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar

EDITAL

lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

8.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 08/2020

DATA: 04/12/2020 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 08/2020

DATA: 04/12/2020 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

9.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, N° 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

EDITAL

9.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 9.2 corre por conta e risco do licitante;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

9.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

10.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.1.1 Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.

10.1.1.2. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

EDITAL

10.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

10.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

10.1.2.2. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

10.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

10.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

EDITAL

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

f) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

11.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

11.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

11.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

12.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

12.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

EDITAL

12.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

12.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

12.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

12.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

12.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

12.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

12.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

EDITAL

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

13.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

13.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

13.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

13.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

13.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

13.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

14.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão);

EDITAL

14.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c. Prova de regularidade com **a Fazenda Estadual** referentes a **débitos inscritos em dívida ativa, e Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

EDITAL

f. Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

14.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

a.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

a.2. A comprovação a que se refere o item a.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

a.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

b. proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**;

b.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o

EDITAL

próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

b.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada previamente para que ocorra até o dia imediatamente anterior à sessão pública, pelo telefone 3404-7500 – Ramal 113, no período das 08:00 às 17:00 horas;

b.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta;

b.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

b.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

b.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII.2**;

14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

14.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

EDITAL

14.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

14.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

14.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

14.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);

14.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

14.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

EDITAL

14.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

14.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

14.10. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

15. DA APRESENTAÇÃO DO OBJETO

15.1. Pelo fato do objeto deste certame se tratar de uma única contratação envolvendo o licenciamento de uso de sistemas computadorizados composto de um conjunto de serviços conexos e comuns, para o julgamento do item ofertado será necessário realizar uma apresentação do objeto em pleno funcionamento. Não serão aceitas apresentações em telas estáticas ou impressas em slides. A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente através da navegação no sistema ofertado.

15.2. O pregoeiro e a equipe de apoio se valerão de comissão técnica com conhecimento específico para auxiliar no julgamento do teste de conformidade, composta por: servidores (as) efetivos (as) do Departamento de Tecnologia e Informação; servidores (as) efetivos (as) do Departamento de Expediente e Protocolo e Diretor (a) do Departamento de Expediente e Protocolo, os quais participarão da apresentação do objeto e assinarão a ata.

15.3. O licitante vencedor será convocado a realizar apresentação referente ao objeto do certame no prazo de até 5 dias úteis, a ser definido pelo pregoeiro.

15.4. Na sessão pública serão analisadas as funcionalidades do sistema de informática por meio de demonstração item a item do programa ofertado, de forma resumida, conforme solicitação da comissão técnica, observado o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL

15.5. As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram no Termo de Referência.

15.6. A apresentação deverá ser exibida em telão fornecido pela Câmara Municipal de Limeira e realizada através do computador pessoal do próprio representante, com todo o conteúdo acima descritos previamente instalados e em pleno funcionamento, de forma a não ensejar o retardamento da execução do certame;

15.6.1. Caso haja algum problema técnico de compatibilidade com os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal de Limeira com o computador pessoal do representante, será aceita a apresentação somente através do computador pessoal do representante;

15.7. Se por alguma ocorrência fortuita ou de força maior a demonstração não puder ser finalizada no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

15.8. Finalizada a demonstração, o Pregoeiro e a equipe de apoio, bem como a comissão técnica designada para esse fim, se manifestarão em decisão fundamentada sobre a aceitabilidade das funcionalidades do sistema.

15.9. Se o licitante não obtiver 100% de resultado favorável, nos termos do item 15.4, será desclassificado, refazendo-se todo o procedimento para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os requisitos desse Edital.

15.10. A não apresentação do produto, independentemente da motivação, acarretará a desclassificação da licitante;

15.11. A sessão será suspensa após habilitação para apresentação do objeto e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto.

15.12. Verificado o pleno atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração das funcionalidades do sistema, a empresa licitante será declarada vencedora definitiva do certame.

EDITAL

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

16.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

16.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

16.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

16.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

EDITAL

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

18.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

18.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19. DO PREÇO

19.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**

19.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

19.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

EDITAL

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.40.00, fonte de recurso 1 – Tesouro.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

22.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EDITAL

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

EDITAL

23.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

23.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. Servidor da Administração efetuará a autenticação de documentos dos licitantes interessados até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão.

23.8. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

23.8.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

23.8.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

23.8.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/
CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

23.8.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

23.8.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

23.8.7. ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

23.8.8. ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

23.8.9. ANEXO VIII.2 – ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

22.8.9. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA 08/10/2020

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

1.1. O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização por comodato pelo período de 12 (doze) meses do sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: integração com sistema legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e suporte técnico permanente;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a disponibilização de licença de uso de software de sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: Integração com Sistema Legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, implantação, manutenção e suporte técnico permanente e locação de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação deste objeto consiste na informatização dos procedimentos legislativos das sessões plenárias, tornando-as mais dinâmicas e transparentes, permitindo o registro de todas as ações realizadas pelos parlamentares e facilitando a transmissão em tempo real dos resultados.

3. PREMISSAS DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

I. O Sistema deverá agregar um completo conjunto de recursos de hardware e software capazes de realizar todas as tarefas de pauta eletrônica, registro de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades conforme regimento interno da Câmara Municipal de Limeira, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e ao plenário da casa.

II. Todo material necessário para o correto funcionamento do sistema de votação não incluso nos itens descritos abaixo, correrão por conta da contratante. Para que seja possível formular a proposta comercial, ficará a comissão à disposição dos licitantes para agendamento de visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Limeira. Esta visita técnica poderá ser agendada previamente para que ocorra até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone 3404-7500 – Ramal 113.

III. Após a realização da visita, a administração expedirá em duas vias um atestado de visita técnica.

3.1. AMBIENTE DE IMPLANTAÇÃO

A. A Tela Multimídia será disponibilizada no recinto do plenário pela Câmara Municipal de Limeira, onde serão exibidas as informações e resultados apurados pelo sistema. Este recurso é fornecido através de um videowall contendo 08 (oito) monitores profissionais LCD LED com seu

EDITAL

respectivo computador controlador (servidor) já instalados na casa, posicionados lado a lado compondo uma única imagem horizontal no formato 2 linhas x 4 colunas e fixados por suportes específicos na parede, logo atrás do presidente da sessão e que permitirão a exibição de informações, gráficos e imagens digitais.

B. O computador servidor desta aplicação utiliza Windows 10 64bits.

C. O computador desktop HP 8300 SFF (Small Form Factor) que servirá como UNIDADE DE PROCESSAMENTO, contempla a seguinte descrição:

- ✓ Processador i5 3470 3.20GHz;
- ✓ 12 Gb de Memória RAM 1333MHz;
- ✓ Disco SSD 120Gb;
- ✓ Disco rígido de 500Gb 7200RPM;
- ✓ Processadores de Áudio e Vídeo integrados;
- ✓ Windows 10 64bits já instalado.

D. Os dispositivos multimídia utilizados no plenário da Câmara Municipal de Limeira são: 01 (um) console digital de áudio Yamaha LS9-32, microfones Shure modelo MX418/D e o espaço disponível no rack 19” para a instalação de hardwares auxiliares é de no máximo 10 (dez) “U”, que são e deverão ser utilizados para emissão de qualquer áudio necessário para a realização dos trabalhos na sessão plenária, incluindo os alarmes sonoros.

Pelo princípio da Economicidade, Moralidade e Eficiência **este certame não aceitará sistemas de votação que não sejam compatíveis com todos os equipamentos e softwares descritos acima em pleno uso na administração.**

3.2. INTEGRAÇÃO

A. O sistema de votação deverá possuir recursos para total integração com o software legislativo utilizado atualmente e as informações registradas durante a sessão.

B. Também deverá possuir recursos nativos de software e hardware para a exibição das informações do processo diretamente na mesa de vídeo digital da TV Câmara. Através deste

EDITAL

recurso o sistema deverá enviar via rede de dados ethernet de alta velocidade diretamente para a mesa de vídeo os resultados apurados onde o diretor de TV poderá optar em selecionar qualquer uma das câmeras existentes ou as informações do sistema e assim transmiti-las ao vivo para a TV.

3.3. EXPANSIBILIDADE

A. Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, deve ser possibilitado a viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

4. DESCRIÇÃO DO HARDWARE DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

I. Os periféricos e dispositivos envolvidos no sistema a ser fornecido, devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas. Todos os softwares instalados também deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, bem como mídia e manuais de instalação e utilização;

4.1. TERMINAIS INFORMATIZADOS

A. No total de 22 (vinte e dois) terminais, sendo 21 (vinte e um) disponibilizados individualmente aos parlamentares eleitos e 1 (um) para uso reserva em caso de necessidade de substituição emergencial, o licitante deve fornecer a solução com as seguintes características: Dispositivos eletrônicos tipo Tablet, Notebook com Monitor que permite abertura de 360º (Trezentos e sessenta graus) ou equipamento específico, todos com Display gráfico colorido de no mínimo 9 (nove) e no máximo 13 (treze) polegadas com tecnologia touch screen e com sistema operacional ANDROID 4.2, Windows 7 ou Linux 4.0 sendo aceito suas respectivas versões superiores de 32 ou 64 bits.

B. Também deverão possuir suporte inclinado personalizado e específico para o correto posicionamento nas mesas dos parlamentares de forma que otimizem o espaço a ser utilizado e

EDITAL

umentem a área livre. Além de leitor biométrico de impressão digital, para autenticação dos parlamentares e teclado virtual personalizado.

C. O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

D. O dispositivo deve possuir comunicação nativa Wireless através de interface WiFi de alta velocidade, protocolo com suporte a criptografia, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle. A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o Terminal de Controle e deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Votação menor que 02 segundos.

E. Também é necessário que o dispositivo possua sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade para que as operações do equipamento sejam audíveis. Este recurso deverá ser capaz de emitir sinais distintos para cada tipo de operação.

F. É necessário que o dispositivo seja alimentado através de fonte individual 127 volts ou bivolt automática a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

G. O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

4.2. UNIDADE DE CONTROLE PARA O PRESIDENTE DA SESSÃO

A. No total de 1 (um) dispositivos eletrônicos tipo Tablet, Notebook com Monitor que permite abertura de 360º (Trezentos e sessenta graus) ou equipamento específico, todos com Display gráfico colorido de no mínimo 15 (quinze) e no máximo 19 (dezenove) polegadas com tecnologia touch screen e com sistema operacional ANDROID 4.2, Windows 7 ou Linux 4.0 sendo aceito suas respectivas versões superiores de 32 ou 64 bits.

B. O equipamento deverá ser micro processado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.

EDITAL

C. O dispositivo deve possuir comunicação nativa Wireless através de interface WiFi de alta velocidade, protocolo com suporte a criptografia, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle. A comunicação deverá ser feita online e em tempo real com o Terminal de Controle e deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal de Votação menor que 02 segundos.

D. É necessário que o dispositivo seja alimentado através de fonte individual 127 volts ou bivolt automática a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

E. Deverá também disponibilizar os recursos de software para exibição de resultados apurados e tela gráfica para integração e controle de todos os microfones do plenário, deverão ser comandando-os através deste único monitor, não havendo nenhum outro monitor complementar.

F. A solução não poderá depender do uso de teclado e mouse para nenhuma função sequer nesta unidade.

4.3. UNIDADE DE CONTROLE DO SISTEMA

A. No total de 1 (um) terminal (hardware) disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira para uso único do controlador da sessão plenária, o licitante deverá fornecer a solução com os recursos de software para controle de conteúdo e permitir configuração e controle da visualização das informações e resultados apurados durante a sessão plenária exibidas na Tela multimídia.

4.4. UNIDADE DE CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

A. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e intermediário entre os microfones dos parlamentares, tribuna e a mesa de som, que possibilitará o corte dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.

B. Este módulo deverá possuir recurso de “Phantom Power” com alimentação de 48 volts e suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual. Deverá estar disponível um mínimo de 24 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional.

EDITAL

C. Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que os microfones não deixem de funcionar em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo.

D. No caso de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

E. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som do plenário.

F. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário.

G. A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente da sessão através da Unidade De Controle Para O Presidente Da Sessão.

4.5. EQUIPAMENTOS DE REDE WIRED E WIRELESS

A. A licitante deverá fornecer a estrutura completa de equipamentos, acessórios e materiais necessários para a interligação da rede de computadores que a mesma utilizará em seu Sistema de Votação.

B. A rede deve garantir a comunicação nativa Wireless entre os Terminais de Votação e Controle através de interface WiFi de alta velocidade integrado a um protocolo com suporte a criptografia, garantindo maior segurança na troca de informações.

C. Também é necessário a utilização de equipamentos e/ou configurações que não afetem ou gerem interferência nas outras redes e estruturas já existentes na Câmara Municipal de Limeira.

4.6. TERMINAIS INFORMATIZADOS ESPECIAIS

A. A licitante deverá fornecer 2 (dois) dispositivos especiais específicos sendo:

A.1. Um dispositivo específico para que deficientes visuais possam utilizar o sistema de votação, contendo todas as funcionalidades que o a pessoa do Terminal Informatizado utiliza para registrar sua presença ou voto. Este terminal também deve ser interligado através de

EDITAL

interface WiFi de alta velocidade integrado a um protocolo com suporte a criptografia, garantindo maior segurança na troca de informações;

A.2. Um dispositivo contanto com todas as características idênticas aos Terminais Informatizados, mas apenas adicionando ou substituindo o leitor biométrico de impressão digital por um leitor biométrico diferente, permitindo que pessoas que venham a ter problemas de leitura de suas digitais possam utilizar uma outra forma biométrica de segurança.

B. É necessário que os dispositivos sejam alimentados através de fonte individual 127 volts ou bivolt automática a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.

C. Os terminais deverão permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.

5. DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

I. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.

II. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

5.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PROCESSO LEGISLATIVO

A. O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

- ✓ **Tarefas Gerais**
- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior (LOG);
- ✓ Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software; e
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

EDITAL

✓ Tarefas Específicas

- ✓ Registradores de Presença de Votos que permita habilitar, desabilitar, configurar, dentre outros;
- ✓ Reunião (Sessão) – Abertura: O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das presenças pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- ✓ Reunião (Sessão) – Encerramento: O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.
- ✓ Controle das Presenças: O Vereador poderá registrar a sua presença no Sistema através de qualquer um dos Terminais Informatizados no Plenário; para registrar a sua presença deverá se identificar previamente no Sistema através da sua senha secreta ou impressão digital; O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas.
- ✓ Votação – Abertura e Acompanhamento: O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em votação, tipo de
- ✓ Votação, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- ✓ Votação – Fechamento: O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da votação ativada, cancelar a abertura de votação, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro entre outras funções pertinentes a esta funcionalidade.

EDITAL

✓ Votação – Recursos Específicos: O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- Ter a sua presença registrada;
- Utilizar registradores previamente habilitados;
- Se identificar pela senha individual secreta ou impressão digital;
- Selecionar o voto através das teclas específicas;
- Observar o início e fim do período de votação através do sistema;
- Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

✓ Sistema deve permitir o controle de votação nominal, conforme previsto no regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira.

5.2. EXIBIÇÃO NA TELA MULTIMÍDIA

A. Deverá ser exibido pelo sistema todas as informações do sistema de pauta eletrônica e conter área para a exibição do brasão da Câmara Municipal de Limeira assim como área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou votação.

B. A imagem exibida na Tela Multimídia deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário.

C. Na sequência de cada nome do Parlamentar, a Tela deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, “S” para Sim, “N” para Não e “A” para Abstenção em cores distintas.

D. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deverá ser destacada em cor diferente.

EDITAL

E. O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00” e também legenda programável para cronometragem progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos “00:00”. Legenda programável, com resumo do resultado das votações e presença (Sim, Não, Abstenção e Total / Presentes e Ausentes), em formato individual e cores distintas. O presidente deverá visualizar em seu Terminal Operacional a mesma informação de horário apresentada no sistema.

F. Também é necessário que o Sistema possua recursos para gerar tons audíveis em formatos distintos por função: início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparte antes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

5.3. TERMINAIS INFORMATIZADOS

A. Cada Terminal deverá dispor de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA, registrar voto S – Sim, N – Não, A – Abster e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas, além de dispositivo biométrico para autenticação do parlamentar.

B. O dispositivo deverá solicitar a cada operação a senha e/ou biometria do parlamentar para autenticação, permitir o registro de presença individual do parlamentar e possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.

C. Possibilitar a solicitação de palavra através de teclas de funções específicas no terminal. Possibilitar ao parlamentar o acesso a pauta da sessão através de teclas de funções específicas no terminal. Esta pauta é fornecida através do sistema legislativo já utilizado pela Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

D. O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.

E. Deverá permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.

5.4. UNIDADE DE CONTROLE PARA O PRESIDENTE DA SESSÃO

A. O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total do presidente das informações da sessão plenária.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- ✓ Hora-certa do plenário;
- ✓ Cronômetros de orador e aparteante;
- ✓ Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- ✓ Identificação de presenças individuais registradas, votos individuais registrados;
- ✓ Totalizadores de voto sim, não, abstenção, total geral, presentes e ausente;
- ✓ Matéria em discussão;
- ✓ Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones do plenário, conforme determinação do Presidente.

5.5. UNIDADE DE CONTROLE DO SISTEMA

A. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

B. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

- ✓ **Cadastros:**
- ✓ Vereadores;

EDITAL

- ✓ Impressões digitais;
- ✓ Sessões;
- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema

✓ **Relatórios:**

O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos, principalmente PDF, para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

- ✓ **Vereadores:** Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.
- ✓ **Presenças:** Relatório com a relação de presenças de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.
- ✓ **Votações:** Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.
- ✓ **Votações Individuais:** Relatório com todas as votações em uma determinada sessão votadas por um determinado Parlamentar.
- ✓ **Ocorrências do Sistema – Log:** Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática.

✓ **Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema**

O programa de controle e operações do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão em plenário. O Sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única

EDITAL

janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

- ✓ **Nome dos Vereadores:** Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente a Tela Multimídia, podendo o operador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem. Para encerrar, o mesmo operador ou o Presidente da reunião poderão comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema.
- ✓ **Relógio:** A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado. Considerar recursos mínimos como acertar.
- ✓ **Cronômetros:** Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas e manuais. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.
- ✓ **Mensagens no Sistema:** O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião. Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Sistema de Votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

EDITAL

✓ Sistema

- ✓ **Banco de Dados:** O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão Microsoft SQL Server garantindo a integridade das informações e apurações geradas.
- ✓ **Registro de operações e ocorrências:** Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
- ✓ **Configurações e Parâmetros específicos:** O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o regimento da casa.

✓ Segurança

Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema.

O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

✓ Backup

O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança “backup” de rotina viabilizando a segurança dos dados e informações.

✓ Interface Gráfica

Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação e deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:

- ✓ Data e Hora do plenário;
- ✓ Cronometro regressivo ou progressivo;

EDITAL

- ✓ Nomes dos Parlamentares com respectivo partido;
 - ✓ Totalizadores de voto SIM, NÃO, ABSTENÇÃO e VOTOS TOTAL;
 - ✓ Presentes e ausentes;
 - ✓ Matéria em discussão.
-
- ✓ **Comandos Disponíveis**
 - ✓ Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
 - ✓ Acionar a campainha.

5.6. UNIDADE DE CONTROLE DE MICROFONES INFORMATIZADO

A. Este recurso deverá estar disponível tanto na Unidade de Controle para o Presidente da Sessão quanto na Unidade de Controle do Sistema com as seguintes funcionalidades mínimas:

- ✓ **Interface Gráfica**

O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico. Este recurso deve permitir que seja associada foto do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo e a tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem desabilitados.

- ✓ **Informações disponíveis**

Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

- ✓ **Interface digital**

Deverão estar disponíveis recursos técnicos para a interligação do sistema de controle de microfones com a mesa de áudio digital disponível na Câmara Municipal de Limeira possuindo interface digital e controlando-a diretamente.

Não serão aceitos sistemas que necessitem de mesa digital ou analógica diferente da já utilizada pela administração Câmara Municipal de Limeira.

EDITAL

✓ **Comandos disponíveis**

Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar também a habilitação ou não, de todos os microfones do plenário caso necessário.

Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao termino do tempo de fala.

6. INSTALAÇÃO

I. A contratada deverá utilizar procedimentos padronizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

7. GARANTIA

I. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e sistemas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de locação sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia softwares e hardwares que compõe todo o sistema, exceto o que é disponibilizado pela Câmara Municipal de Limeira.

II. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo ou vandalismo, sendo estes cobrados a parte.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva durante a vigência do contrato de locação, sem ônus para a contratante, devendo disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone e on-site.

8.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

EDITAL

A. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva através de visita presencial mensal e remotamente em todo o Sistema quando necessário, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

8.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA

A. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva presencialmente ou remotamente no Sistema, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias.

B. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em 48 (quarenta e oito) horas corridas, para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Limeira.

9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

I. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema.

II. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 10 deste Termo de Referência.

10. TREINAMENTO

I. A Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores e parlamentares que irão operar o sistema de votação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e instalação do objeto. O treinamento se dará para 8 servidores, sendo 3 servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e 5 servidores do Núcleo de Protocolo e Expediente;

II. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

III. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar in loco a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir. Tanto o treinamento operacional

EDITAL

quanto o acompanhamento da sessão plenária deverão ser realizados após a completa instalação da solução e implantação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

I. Após o prazo de implantação do Sistema correrá o prazo de comodato, conforme cronograma, ambos totalizando o máximo de 12 (doze) meses, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal de Limeira, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.

II. Ao encerramento do prazo de vigência, toda e qualquer benfeitoria necessária que provocou alterações prediais serão incorporadas ao imóvel da Câmara Municipal de Limeira, sem qualquer indenização ou retenção pelas obras.

EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização por comodato pelo período de 12 (doze) meses do sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: integração com sistema legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e suporte técnico permanente;

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a disponibilização de licença de uso de software de sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: Integração com Sistema Legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, implantação, manutenção e suporte técnico permanente e locação de equipamentos pelo		

EDITAL

		período de 12 (doze) meses.		
--	--	-----------------------------	--	--

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2020.



EDITAL

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 08/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2020

DATA: 04/12/2020 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº , aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL
6.023/2018 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019 / CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL
6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.

b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

EDITAL

c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

d) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

e) obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) em plena(s) condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- 1 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;
- 2 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;
- 3 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

Atestamos que tal(is) prestação(ões) de serviço(s) foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO DO RESPONSÁVEL

TELEFONE DE CONTATO

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

EDITAL

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, Processo N°3379/2020, realizou nesta data visita técnica nas instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)

EDITAL

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Presencial nº 08/2020, Processo nº 3379/2020, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor SIDNEY PASCOTTO, portador do RG nº 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3379/2020, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações

EDITAL

promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização por comodato pelo período de 12 (doze) meses do sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: integração com sistema legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e suporte técnico permanente;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática objetivando a disponibilização de licença de uso de software de sistema de votação e controle de sessão plenária contemplando: Integração com Sistema Legislativo já existente, geração, processamento e apuração de pauta eletrônica, treinamento de pessoal, implantação, manutenção e suporte técnico permanente e locação de equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço de Implantação do Sistema, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento, conforme item 10 Do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

EDITAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- 6.2.** Obriga-se a CONTRATADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- 6.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- 6.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.6.** A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

EDITAL

7.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do objeto ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE

O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:
_____, CNPJ n° _____,
_____, junto ao Banco _____, Agência n° _____, C/C n° _____,
ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo da apresentação da proposta, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

EDITAL

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

EDITAL

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

EDITAL

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, __ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

SIDNEY PASCOTTO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA